

Ofício nº.: 102/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº. 218/2023 que Concede Abono FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2023.

Data; 17 de Novembro de 2023

Ao Sr.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 218/2023, que “*autoriza o Poder Executivo a conceder abono FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, e dá outras providências*”.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

RECEBIDO
21 / 11 / 2023

Natália Oliveira Guerra
Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 218/2023.

De 17 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, foi transformado através da Emenda Constitucional nº 108/2020, em fundo permanente e prevê maiores recursos e investimentos voltados exclusivamente à educação infantil, tendo em um incremento considerável no aporte de recursos da União.

3 - Essas são algumas mudanças que serão implementadas no novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que começa a valer a partir de 2021.

4 – A partir deste ano, pelo menos 70% dos valores do FUNDEB devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica. Até o ano passado, o percentual mínimo era de 60%. O restante dos recursos deve obrigatoriamente ser alocado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

5 – O abono pecuniário é um dos meios de que atender às exigências constitucionais e legais de aplicação mínima tanto na educação como na valorização dos profissionais da educação básica.

6 – Segue em anexo ao presente projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.



7 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 17 de novembro de 2023.



Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida
Gestão 2021/2024

Projeto de Lei nº 218/2023

De 17 de Novembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder abono FUNDEB aos profissionais da educação básica no exercício de 2023, e dá outras providências.”

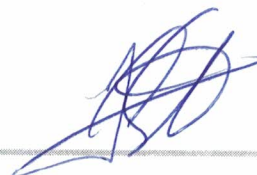
O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, no valor estimado de **R\$ 2.571.711,27** (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e onze reais, vinte e sete centavos) incluindo obrigações patronais, podendo ser adequado para aplicação mínima de **70%** (setenta por cento) e máxima de **72%** (setenta e dois por cento) conforme previsto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§1º O valor do abono FUNDEB líquido deduzido das obrigações patronais é de **R\$ 2.125.281,21** (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos).

§2º Considera-se profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Art. 26 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica municipal.

§3º Considera-se efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no §2º deste artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.



§4º O abono FUNDEB será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 ou havendo interesse da administração poderá ser pago em duas parcelas sendo até 50% (cinquenta por cento) no mês de novembro.

Art. 2º Para concessão do abono FUNDEB será considerado para efeito da base de cálculo a proporção do vencimento e a quantidade de dias efetivamente trabalhados de cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino no ano de 2023.

Parágrafo Único. Não serão considerados como dias efetivamente trabalhados:

- I – períodos de licença para tratar de assuntos particulares;
- II – períodos de licença saúde, exceto no caso relativo a licença maternidade;
- III – Faltas injustificadas ao trabalho.

§ 1º A base de cálculo do abono FUNDEB será apurada considerando a soma de todos os dias trabalhados dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, deduzidos os afastamentos previstos nos incisos de I a III deste artigo dividido pelo montante a ser concedido, aplicando-se a proporção do vencimento;

§ 2º Para efeito da proporção do vencimento será acrescido em dias para a compensação financeira de acordo com o percentual de vencimento apurado considerando a base de cálculo o menor e o maior vencimento dos cargos existentes dos profissionais da educação básica.

Art. 3º Os casos omissos poderá ser regulamentado por decreto

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 17 de novembro de 2023.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
CONCESSÃO DE ABONO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2023**

A despesa relativa a concessão de abono FUNDEB para os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2023, será de **R\$ 2.571.711,27** (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e onze reais, vinte e sete centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **2,39%** (dois vírgula trinta e nove por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 107.519.921,71** (cento e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais, setenta e um centavos).

Ressaltamos que as despesas serão empenhadas e liquidadas no exercício de 2023.

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2023.

Santa Margarida, 17 de novembro de 2023.



Hbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida



Hécio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE ABONO
FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2023**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa a concessão de abono FUNDEB para os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2023, será de **R\$ 2.571.711,27** (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e onze reais, vinte e sete centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **2,39%** (dois vírgula trinta e nove por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 107.519.921,71** (cento e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais, setenta e um centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2023.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista relativa a concessão de abono FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de da Prefeitura de Santa Margarida não afetará em proporção um aumento de despesa no exercício de 2023.

Santa Margarida, 17 de novembro de 2023.



Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida